

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Cria a gratificação especial para Agente de Contratação/Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criada Gratificação pelo Exercício das Atividades de Agente de Contratação/Pregoeiro.

| Denominação                     | Vagas criada | Remuneração |
|---------------------------------|--------------|-------------|
| Agente de Contratação/Pregoeiro | 03           | 03 URS      |

Parágrafo único. A Gratificação criada por este artigo será devida aos servidores designados para exercer atividades de agente de contratação/Pregoeiro com a responsabilidade pelos processos licitatórios a ele designados.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de 3 (três) Unidades de Referência Salarial – URS.

Art. 3º A designação de servidor para o exercício das atividades de agente de contratação/Pregoeiro integra a Gratificação de que trata esta Lei cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de atividade de Agente de Contratação/Pregoeiro não se incorporará aos vencimentos dos servidores, para quaisquer fins.

Art. 5º As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

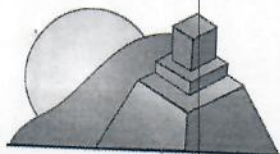
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

|         |                                                      |
|---------|------------------------------------------------------|
| Órgão   | 08 – Secret. Municipal de Adm. e Fazenda             |
| Unidade | 01 – Unidade Adm. da Adm. Fazendária                 |
| Ação    | 2013 – Gestão de política econ. e financeira Da SMAF |

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 03 / 04 / 2023

Comissão

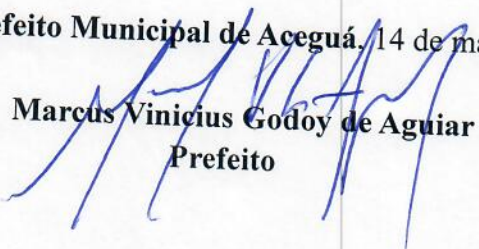


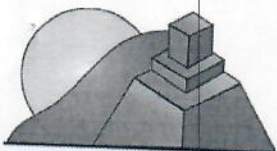
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|               |                                         |
|---------------|-----------------------------------------|
| Dotação       | 130,133                                 |
| <b>Código</b> | <b>Descrição da natureza de despesa</b> |
| 3319011       | Vencimentos e Vantagens                 |
| 3339008       | Outros Benefícios Assist.               |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de março de 2023.

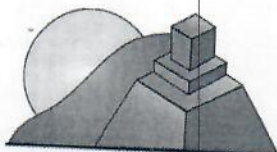
  
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito



## ANEXO I

As atividades do Agente de Contratação/Pregoeiro são as seguintes:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

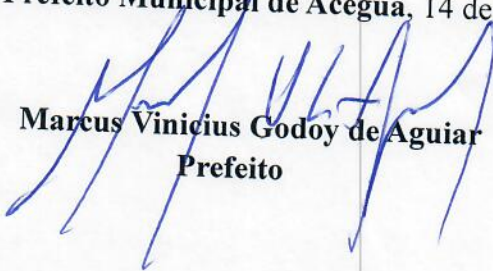
Condições de trabalho:

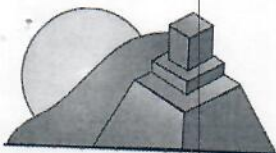
- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso Superior.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de março de 2023.**

  
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**

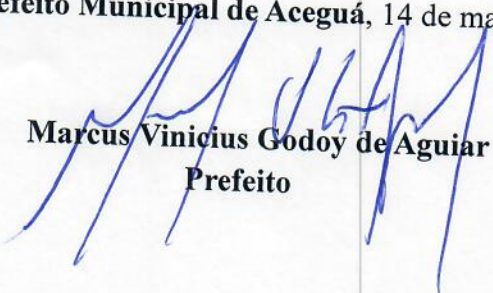


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir gratificação para 03 (três) servidores designados, pelo Prefeito, nomeados através de portaria municipal, para o gerenciamento técnico individual dos processos Licitatórios, pois, conforme a Lei 14.133/2022 – Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, o Agente de Contratação é o agente público designado pelo Prefeito para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento até a homologação do certame.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de março de 2023.**

  
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM  
PESSOAL nº. 007/2023**

**PROJETO LEI 012, de 14 de março de 2023.**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** Cria Gratificação Especial para Agente de Contratação/Pregoeiro em 3 vagas com valor remuneratório mensal de 3 (três) URS.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Ao ano em curso estimativa de impacto por 10 meses, aos anos de 2024 e 2025 foram estimados em 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso Livre. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

| Discriminativo                                                            | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Auxiliar de Cadastro e Arquivo do Setor de Compras e Licitações (01)<br>* | R\$ 16.464,00        | R\$ 22.473,36        | R\$ 23.597,03        |
| Obrigações Patronais INSS                                                 | R\$ 3.786,72         | R\$ 5.168,87         | R\$ 5.427,32         |
| <b>Total</b>                                                              | <b>R\$ 12.677,28</b> | <b>R\$ 17.304,49</b> | <b>R\$ 18.169,71</b> |

\*Quantidade de servidores

\*\* Calculo considera 12 meses de remuneração

Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida do PAD | R\$ 44.471.785,67 |
| Gasto Total Pessoal do PAD      | R\$ 22.755.041,64 |
| Percentual do gasto com pessoal | <u>51,17%</u>     |
| Valor do Impacto Proposto       | R\$ 21.650,16     |
| Gasto total após a contratação  | R\$ 22.776.691,80 |
| Percentual da RCL com o aumento | <u>51,22%</u>     |

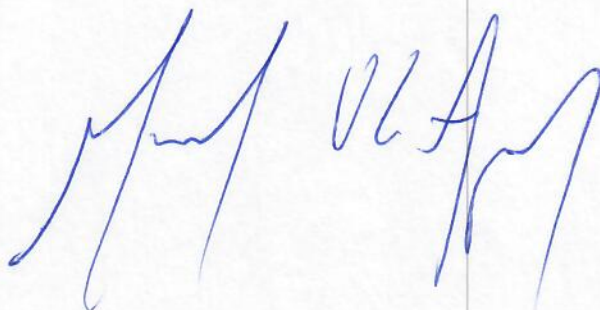


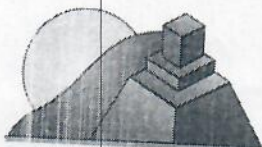
Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 15 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, likely representing the name of the Mayor, Marcus Vinicius Godoy de Aguiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER PJ Nº 051/2023**  
**OBJETO: MENCAMINHAMENTO DA SMAF**  
**ASSUNTO: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NA SMAF**

Vem à consideração desta Procuradoria Jurídica, encaminhamento da Secretaria de Administração e Fazenda, solicitando parecer jurídico quanto à legalidade de criação de gratificação especial àqueles servidores que exercerem funções de agente de contratação.

Em análise detida acerca das atribuições estabelecidas às funções em comento, verificamos que as funções a serem exercidas estão em consonância com as exigências da gratificação em questão, bem como da necessidade da própria Secretaria.

A forma de provimento também se mostra adequada, tendo em vista a possibilidade de sua concessão aos servidores do quadro do Município.

Não obstante, cabe ressaltar que deverão constar do Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo as condições de trabalho e os requisitos para o provimento.

Tampouco verificou-se o número de servidores que serão designados para tal mister, informação que deverá constar no Projeto de Lei de criação da gratificação, em razão de que a variação da quantidade de gestores irá onerar em maior ou menor intensidade o orçamento público. Para tanto, sugere-se a inclusão no quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, constando as seguintes informações:

| Número de Funções | Denominação           | Remuneração |
|-------------------|-----------------------|-------------|
| xxxxxxxx          | Agente de Contratação | URS         |

\*O quadro ora declinado, constitui-se em ferramenta meramente exemplificativa, podendo variar de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

No mais, as atribuições estão bem delineadas, além de inexistir identificação com as demais atribuições exercidas no Município de Aceguá.

Portanto, atendidas as razões expendidas no presente parecer, opinamos pela viabilidade da proposta apresentada.

É o parecer.

Aceguá/RS, 8 de março de 2023.

**HIPÓLITO DOMENECH LUCENA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/RS 56.117-B**